



PROJETO DE LEI Nº 50, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.249 DE 28
DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim- Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O preâmbulo da Lei Municipal nº 1.060 de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Baldim/MG, a doar ao Mucambo Esporte Club- MEC, uma área de terreno onde encontra-se edificado o campo de futebol do Distrito de Mucambo, denominado Estádio Municipal Origenes dos Santos Martins – Batutão, e dá outras providências.”

Art. 2º: O art. 1º da Lei Municipal nº 1.060 de 14 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Baldim/MG, autorizado a doar, ao Mucambo Esporte Clube – MEC, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.683/0001-86, para práticas de esportes e afins, uma área de terreno de aproximadamente 90,00m x 120,00m, com todas as suas benfeitorias, onde encontra-se edificado o Estádio de futebol Origenes dos Santos Martins – Batutão, situado à rua do Campo, nº 19, no Distrito de Mucambo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 3º: Fica revogado o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.060 de 14 de dezembro de 2011.

Art.4º: A avaliação prévia do imóvel consiste no valor venal de R\$ 169.780,16 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Art.5º: A responsabilidade pela organização, limpeza, manutenção do espaço ficará a cargo da Associação Donatária (entidade esportiva sem fins lucrativos), resguardando os interesses dos munícipes.

Art.6º: No espaço doado deverão ser realizadas atividades esportivas, recreativas ou comunitárias que perfazem a garantia constitucional ao lazer e ao esporte cuja titularidade seja a própria coletividade do Município de Baldim/MG, neste ponto, pressupõe-se a responsabilidade da Associação Donatária de organizar o dito espaço, segundo os interesses dos munícipes.

Art.7º: A Utilização do Espaço obedecerá ao Interesse Público segundo interesses dos Munícipes, sendo vedado o uso do imóvel para um limitado grupo de particulares.

Art.8º: Revoga-se a Lei Municipal nº: 1249 de 28 de Setembro de 2021.

Art.9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 11 de Novembro de 2021.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166

David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



JUSTIFICATIVA

Ilustre Presidente da Câmara Municipal de Baldim- MG.
Ilustres Vereadores.

Ilustres,

Foi instaurado na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Lagoas/MG o Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.002306-7, cujo objetivo versa sobre “suposta irregularidade no uso do espaço público onde atualmente está situado o Estádio Batutão em Baldim/MG”, o Município elaborou Lei Municipal nº: 1249 de 28 de Setembro de 2021, com a finalidade de efetuar as adequações necessárias e sanar as irregularidades contidas na Lei Municipal nº: 1.060/2011.

Ocorre que, o Ministério Público novamente encaminhou Ofício para que o Município de Baldim/MG promova as adequações necessárias a fim de que a Lei Municipal nº: 1249 de 28 de Setembro de 2021 conste o valor do imóvel, após a realização da respectiva avaliação, bem como, a descrição do interesse público decorrente da doação em tela.

Dessa forma, o Município de Baldim vem respeitosamente perante os Ilustres solicitar aprovação do referido Projeto de Lei, para fins de adequação da referida Lei conforme orientações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Certo de que seremos atendidos com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166

David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255